



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	<p>CONSELHO DE MINISTROS:</p> <p>Resolução n° 3/2012:</p> <p>Aprova a Estratégia Nacional de Imigração.</p> <p>Resolução n° 4/2012:</p> <p>Atribui ao Aeroporto Internacional da Praia o nome de “Aeroporto Internacional Nelson Mandela”.</p> <p>CHEFIA DO GOVERNO:</p> <p>Rectificação:</p> <p>Às Portarias n°s 3 e 4/2012, de 12 de Janeiro.</p>

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 3/2012

de 23 de Janeiro

Cabo Verde é considerado, principalmente a partir da independência, um país de imigração, com a entrada de imigrantes da Europa, Ásia e da Costa Ocidental Africana. As causas apontadas são a estabilidade política e social de Cabo Verde, a posição geográfica na encruzilhada de três continentes, a dinâmica de crescimento económico, a integração regional na CEDEAO por força da ratificação dos tratados e convenções a que respeitam, bem assim a Acordos bilateral e multilateral celebrados internacionalmente.

Apesar da existência de uma prática institucionalizada no que toca a gestão da imigração e integração de imigrantes, Cabo Verde não dispõe ainda de uma política clara, e integrada que sistematize os objectivos, valores e princípios, e as orientações gerais e específicas de uma estratégia nacional de imigração.

Considerando tal facto, e antevendo-se um aumento da demanda por parte de cidadãos de outros países para fixação de residência, procura de emprego e realização de investimentos e negócios, o Governo, por Resolução do Conselho de Ministros 8/2008 de 3 de Março (com renovação de mandato através da Resolução 12/2009 de 18 de Maio), criou, sob a Presidência do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, a Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases para a Política de Imigração (CIMI), para diagnosticar a situação, e propor as bases para a definição de uma Política Nacional de Imigração que tenha como principais vectores são o combate à imigração clandestina e emprego de mão-de-obra ilegal e às situações socialmente degradantes que os mesmos possam comportar; uma eficaz gestão dos fluxos migratórios, e a efectiva e harmoniosa integração dos imigrantes na sociedade cabo-verdiana.

Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão basearam-se na mobilização de instituições, organizações da sociedade civil e parcerias a nível nacional e internacional, visando desenvolver a Política Nacional de Imigração e estabelecer um quadro eficaz e coerente para a gestão da imigração.

A Estratégia Nacional de Imigração (ENI), elaborada no seio da CIMI, a partir de um trabalho conjunto de várias instituições da Administração Pública central e local, organizações não governamentais, associações de imigrantes, sindicatos, empregadores e vários parceiros envolvidos, constitui um documento que busca traduzir em respostas políticas, medidas, iniciativas e actividades os desafios impostos à Política Nacional de Imigração (PNI).

Neste sentido, a Estratégia Nacional de Imigração foi elaborada de acordo com os quatro pilares da Política

Nacional de Imigração, definidas em 2010: (1) Fluxos migratórios, (2) Diálogo, solidariedade e parcerias, (3) Crescimento económico e integração social e (4) Coerência das políticas de migração. Através destes quatro pilares são apontadas medidas em relação à recolha e análise de dados relativa à imigração, a gestão, controlo e segurança das fronteiras, as parcerias e o diálogo internacional, investimento, emprego, a integração social nas suas diversas dimensões (Educação, Formação, Trabalho, Segurança, Saúde e habitação), a relação e a necessária articulação entre as políticas de Emigração e as de imigração, e o importante papel das instituições públicas, privadas e da sociedade civil neste processo.

A implementação das políticas de imigração e as subseqüentes estratégias, incluindo a Estratégia Nacional de Imigração, requerem o estabelecimento de um novo mecanismo de coordenação integrado no Gabinete da Ministra-Adjunta do Primeiro Ministro – a Unidade de Coordenação da Imigração (UCI) – e o reforço das capacidades das instituições com responsabilidades em matéria de imigração, para responder de forma adequada os desafios ligados a este sector.

De forma a garantir a actuação concertada de todas as instituições envolvidas na implementação da ENI, e o acompanhamento e avaliação dos objectivos propostos, o papel principal da UCI é de garantir a coordenação entre todas as instituições e actores relacionados com a imigração e apoiá-los na implementação de políticas, estratégias e planos de acção.

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objecto

É aprovada a Estratégia Nacional de Imigração, anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

Implementação

O acompanhamento, e seguimento da implementação da Estratégia Nacional de Imigração cabe à Unidade de Coordenação da Imigração.

Artigo 3º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada no Conselho de Ministros de 27 de Outubro de 2011.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

ESTRATÉGIA NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Introdução

Cabo Verde foi desde sempre, tradicional e historicamente, considerado como um país de emigração, cuja diáspora tem um papel importante no seu desenvolvimento (a nível económico, cultural, educacional). No entanto, nos últimos anos, a emigração tem desacelerado, em parte, como resultado das restrições impostas pelos tradicionais países de acolhimento.

Entre 1990/2000, a emigração caiu de 9.900 (Nove mil e novecentos) para 8.900 (oito mil e novecentos). Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas de 2009, a taxa líquida de migração internacional registada em Cabo Verde no período de 2005 a 2010 é de - 0,5% (zero vírgula cinco). Estima-se que a diáspora cabo-verdiana esteja radicada em cerca de 30 países e que a população residente seja de 491.683 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três) habitantes, conforme dados do Censo de 2010.

Sendo membro da CEDEAO, é parte plena do Protocolo de Livre Circulação, e também enquanto membro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), é parte do Estatuto da Cidadania Lusófona. Estes dois instrumentos vêm a influenciar a mobilidade de pessoas em direcção a Cabo Verde, representando um aumento significativo de fluxos migratórios provenientes de outros países, em especial da Costa Ocidental Africana.

Constata-se, no entanto, uma ausência ou fragilidade no domínio estatístico do número de imigrantes em território nacional. Isto acontece num momento em que Cabo Verde é graduado a país de rendimento médio, e o Governo tem apostado fortemente em políticas e estratégias de captação do investimento externo, a infra-estruturação, o desenvolvimento da indústria turística, e a grande oferta de emprego no sector da construção civil e obras públicas, pese embora a elevada taxa de desemprego no seio da população cabo-verdiana.

A imigração trouxe consigo aspectos de ordem social e humana que exigem a adopção urgente de políticas, medidas e estratégias visando, sobretudo, a coordenação das instituições e a integração dos estrangeiros na sociedade cabo-verdiana, no sentido de encontrar o equilíbrio entre as necessidades do mercado de trabalho cabo-verdiano, o número de estrangeiros que pretendem entrar no país e o potencial do capital humano nacional.

A política de imigração deve responder às necessidades e realidades sociais, económicas, políticas e culturais e em matéria de segurança, bem como ligar as peculiaridades cabo-verdianas aos desenvolvimentos recentes e à sua localização geográfica.

O desafio da gestão da migração nacional assenta-se fundamental em dois aspectos:

- (1) Gerir os fluxos migratórios e otimizar os efeitos positivos da presença de estrangeiros no país;
- (2) Enquanto país de emigração, conceber e implementar políticas coerentes com as práticas orientadas para as comunidades cabo-verdianas no exterior.

Considerando tal facto, foi criada por Resolução n.º 8/2008 de 3 de Março, sob a presidência do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, a Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração (CIMI) composta por várias instituições envolvidas com a gestão da imigração, e com o mandato de propor ao Governo uma Proposta de Política Nacional de Imigração (PNI).

Os trabalhos desenvolvidos neste órgão visaram dois objectivos essenciais:

- 1 - O reforço da concertação e articulação institucionais;
- 2 - A elaboração de documentos orientadores para uma melhor perspectivação e gestão da Imigração em Cabo Verde.

A elaboração da Proposta de Política e Estratégia Nacionais de Imigração (ENI) constituiu um processo de estudo, de diagnóstico da situação da imigração em Cabo Verde, mas essencialmente um processo construtivo e partilhado no seio desta Comissão Interministerial com as instituições que, directa ou indirectamente, fizeram o corpo deste órgão; os membros do Governo, dirigentes de Administração Pública de sectores relevantes para o domínio da imigração, representantes dos serviços desconcentrados do estado, eleitos e responsáveis autárquicos, representantes sindicais, representantes dos empregadores, empresários, organizações não governamentais, líderes de associações de imigrantes; e com o forte apoio e assistência técnica da União Europeia, através da iniciativa *MIEUX* do Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (ICMPD).

Neste sentido, a ENI visa traduzir a Política Nacional de Imigração, enquanto quadro referencial comum de princípios, valores, objectivos e linhas de acção, em medidas, actividades, e iniciativas em matéria de imigração. Por isso, ela requer, igualmente, um ordenamento jurídico consequente, rigor na aplicação das leis e montagens administrativas e institucionais coerentes para a adequada gestão da entrada, permanência, saída, mobilidade interna, acesso ao mercado de trabalho e/ou desenvolvimento de actividade económica independente por parte de estrangeiros e trabalhadores imigrantes.

A ENI foi elaborada de acordo com os quatro pilares da Política Nacional de Imigração, definidas pelo Governo em 2010:

- (1) Fluxos migratórios,
- (2) Diálogo, solidariedade e parcerias,
- (3) Crescimento económico e integração social, e
- (4) Coerência das políticas de migração.

Nestes quatro pilares, esta Estratégia estabelece medidas, iniciativas e respostas políticas em áreas sectoriais e transversais que assumem como grande finalidade uma melhor resposta aos desafios impostos pela imigração, e que assentam num conjunto de tópicos orientadores, dos quais se destacam:

- Migração regular;
- Vistos, e residência;

Migração laboral;
 Combate ao tráfico de seres humanos e protecção das vítimas do tráfico;
 Gestão integrada das fronteiras;
 Recolha e análise de dados;
 Cooperação regional e internacional,
 Direitos Humanos; Educação, Formação, Segurança, Saúde e habitação;
 Cidadania e naturalização;
 Relação e coerência de políticas de emigração e de imigração.

Assumindo-se que a implementação prática das medidas de política e as respostas formuladas na Política Nacional de imigração serão influenciadas por riscos inesperados e por vantagens de várias ordens, ela vai requerer um elevado nível de coordenação, parcerias internacionais e forte liderança. Este processo exigirá esforços coordenados, alinhados e harmonizados, tanto do Governo, das instituições nacionais centrais, locais e municípios, como do sector privado, sindicatos, universidades e centros de pesquisa, e sociedade civil que passarão a integrar a gestão da imigração na sua rotina de trabalho e intervenções a médio e longo prazo.

Assim sendo, o propósito estratégico do processo é fazer com que todos os actores políticos e sociais pensem e ajam em conformidade com os principais valores e objectivos da política nacional e estratégia, visando construir um entendimento comum e o engajamento numa parceria e cooperação genuínas.

1. POLÍTICA NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

A Política Nacional de Imigração visa regular os processos migratórios (fluxos migratórios mistos) de forma a contribuir para o desenvolvimento social e económico do país, diminuir os resultados negativos, garantir a segurança nacional e das fronteiras, prevenir e combater a imigração irregular, o tráfico de seres humanos, criar condições iguais e apropriadas para o respeito integral do direito dos imigrantes, incluindo a segurança social, assim como facilitar uma gradual integração dos mesmos.

1.1 Valores e princípios

- *Respeito, protecção e promoção dos direitos humanos e liberdades*, de acordo com a Constituição e o quadro legal nacional, e os tratados internacionais ratificados por Cabo Verde. Por conseguinte, não obstante os motivos, devem ser respeitados o princípio de *não-repatriação* dos que procuram asilo e refugiados e o princípio de *não-discriminação* de migrantes;
- Respeito e cumprimento da legislação cabo-verdiana por parte dos imigrantes;
- *Solidariedade e responsabilidade* aplicados à protecção e assistência internacionais são extensivos à migração irregular e

suas consequências, tais como o regresso/readmissão, combate à imigração irregular, contrabando de migrantes e tráfico humano;

- Responsabilidade do Estado face aos seus nacionais, o que implica a adopção de regras claras sobre emigração, imigração, integração e naturalização;
- Utilidade macroeconómica sustentável e de longo prazo, que implica a definição de critérios para a admissão controlada e seleccionada de nacionais estrangeiros visando as necessidades do mercado nacional de trabalho e o potencial dos imigrantes;
- Prioridades e interesses nacionais relacionados com a manutenção e garantia da estabilidade política, económica e social.
- Efectiva e regular *comunicação, coordenação e cooperação* entre todas as instituições relacionadas com a problemática da migração e áreas afins;
- Autoridade do Estado, no âmbito do qual o Governo define as políticas de acordo com os interesses nacionais, estabelece critérios e regras de entrada e permanência de estrangeiros, assim como regras aplicáveis à contratação e emprego de estrangeiros, deve ser observado por todos.

1.2 Objectivo da Estratégia

O objectivo global da Estratégia Nacional de Imigração é contribuir efectivamente para a implementação do objectivo, valores, princípios e disposições da Política Nacional de Imigração.

1.3 Áreas de Intervenção

A abrangência e a complexidade dos aspectos relacionados com a migração impõem que a mesma seja abordada de uma forma holística. A Estratégia abrange uma série de políticas relacionadas com áreas interligadas e baseadas em seis pilares, a saber:

- (1) Fluxos migratórios;
- (2) Dados e pesquisa;
- (3) Diálogo, solidariedade e parceria;
- (4) Investimento e actividade económica;
- (5) Integração de imigrantes;
- (6) Políticas nacionais de migração coerentes.

1.4 Orientações

- Coerência, consistência e complementaridade da Política Nacional de Imigração, com as linhas da Estratégia Nacional (pilares), e programas e políticas sectoriais, assim como parcerias internacionais estratégicas;
- Concertação e articulação para evitar respostas e consequências inesperadas e indesejadas noutros sectores relacionados com a imigração;
- Revisão e avaliação com o objectivo de garantir sustentabilidade e ajustamentos necessários que são ditados e que reflectam tendências e mudanças.

1.5 Complementaridade

A ENI, como instrumento da política estratégica sectorial, está alinhada com as disposições e princípios do **Documento de Estratégia, Crescimento e Redução da Pobreza II**, o principal documento de estratégia nacional que define o contexto do desenvolvimento nacional, objectivos a médio e longo termo e os pilares do desenvolvimento: Pilar I: Reforma Governamental; Pilar II: Recursos Humanos; Pilar III: Competitividade: enfrentar os desafios para um desenvolvimento e globalização sustentáveis; Pilar IV: A infra-estrutura económica do país; e Pilar V: Coesão social.

A ENI responde às prioridades nacionais estabelecidas no capítulo quarto do DECRP II sobre Migração (4.4.1.6., pilar IV), no qual está baseada, e que define a necessidade de se desenvolver Linhas de Orientações relativas à Política Nacional de Imigração e à legislação nacional em matéria de migração.

O papel desta Estratégia é o de complementar e contribuir para a implementação da DECRP II, colocando em prática as medidas nela definidas na área da migração. No entanto, a DECRP II deve ser revista de modo a integrar os pilares essenciais na Estratégia de Imigração nas suas disposições, através de um forte enfoque nas peculiaridades da imigração e da substituição dos desafios da imigração do pilar IV (infra-estrutura) para o pilar V (coesão social)

Considerando a complexidade da migração, a cooperação internacional é um meio essencial para a sua gestão. Além disso, o contexto regional e internacional constitui um dos factores que contribuem para definir e dar corpo às políticas nacionais de imigração, tendo em conta as necessidades e interesses do país, assim como as tendências, perspectivas e impactos nos fluxos a nível nacional e regional.

Cabo Verde foi um dos primeiros países no mundo a ser convidado pela UE a assinar, em 2008, a Declaração Conjunta sobre a Parceria para a Mobilidade (PPM) que assume como objectivo principal a gestão da migração em benefício do país e dos próprios migrantes.

A PPM, enquanto instrumento de cooperação, procura facilitar a mobilidade das pessoas, promovendo uma cooperação genuína em matérias de migração e desenvolvimento, e prevenindo e combatendo a imigração ilegal, o contrabando de migrantes e o tráfico de seres humanos, ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento de uma política de readmissão e repatriação eficiente, que respeite os direitos humanos e a situação dos migrantes. As iniciativas tomadas ao abrigo da PPM demonstram o elevado interesse e o empenho político que Cabo Verde, a UE e os seus Estados Membros têm em gerir, de forma conjunta, a migração e enunciam um conjunto de políticas que compõem esta Estratégia. Espera-se também que as futuras iniciativas da PPM contribuam para a implementação desta Estratégia, bem como para a sua revisão e avaliação. A Estratégia está igualmente de acordo com as disposições das convenções internacionais e regionais de que Cabo Verde é parte, bem como a Parceria África-UE para a Migração, Mobilidade e Emprego.

2. GESTÃO DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS

2.1. Vistos, entradas e admissão

O número crescente de cidadãos estrangeiros que procuram possibilidades para permanecerem em Cabo Verde impõe a tomada de medidas que facilitem a sua entrada e admissão, de acordo com as políticas nacionais de imigração e a realidade nacional. Tais medidas devem assegurar um melhor controlo fronteiriço, recolha de dados, troca de informação e cooperação entre todas as entidades nacionais, incluindo as embaixadas cabo-verdianas no exterior.

Como a maioria dos imigrantes provêm da CPLP e da CEDEAO, o Governo considera actualmente a possibilidade de negociar cláusulas específicas do Protocolo da CEDEAO sobre a Livre Circulação, particularmente as disposições que se referem aos estados membros pequenos, como o artigo 68º do Tratado da CEDEAO¹, o artigo 8.º do Protocolo² relativo à liberdade de circulação, direito de residência e de estabelecimento e o artigo 7.º alterado do Protocolo Complementar A/SP.11/6/89, que altera e adita as disposições do artigo 7.º do Protocolo.

Estas disposições oferecem a Cabo Verde uma oportunidade legal e política para propor e negociar com a Comissão da CEDEAO cláusulas específicas que lhe permitirão estabelecer o quadro institucional necessário à gestão dos fluxos de imigrantes e a sua integração, modernizar e regular o mercado de trabalho, erradicar as práticas ilegais e a exploração de imigrantes e criar as condições institucionais e políticas para colocar em prática os direitos fundamentais dos trabalhadores migrantes, definidas pelo Protocolo da CEDEAO e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esta abordagem evitaria a tomada de decisões unilaterais que poderiam colocar em perigo a adesão de Cabo Verde à CEDEAO e as boas relações com os seus vizinhos.

Respostas políticas

1. Iniciar negociações com os países da CEDEAO e com alguns Estados Membros com o objectivo de flexibilizar a aplicação do Protocolo sobre livre circulação;

2. Rever o sistema de vistos e estabelecer procedimentos claros de emissão de vistos a diferentes categorias de candidatos, consoante os motivos para a entrada em Cabo Verde, tendo em conta os resultados das negociações da CEDEAO, assim como as disposições previstas no estatuto de cidadão da CPLP e os acordos bilaterais assinados com outros países;

¹ARTIGO 68 ESTADOS MEMBROS SEM LITORAL E INSULARES

Os Estados Membros, tendo em conta as dificuldades socioeconómicas que podem existir em alguns Estados Membros, em particular *Estados insulares* e sem litoral, acordam conferir-lhes, sempre que adequado, um tratamento especial no que respeita à aplicação de determinadas disposições deste Tratado e de acordo com qualquer assistência que possam necessitar.

²ARTIGO 8 (PROTÓCOLO A/P.15/79 RELACIONADO COM A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO)

1. Qualquer Estado Membro deve submeter propostas de alteração ou revisão deste Protocolo.
2. Quaisquer propostas deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo, que deverá enviá-las aos outros Estados Membros, o mais tardar até trinta (30) dias após o recebimento das propostas. Alterações ou revisões devem ser consideradas pelo Conselho de Ministros, após os Estados Membros terem recebido o aviso prévio com um mês de antecedência.

3. Preparar e adoptar a nova lei sobre entrada e saída de estrangeiros;

4. Simplificar e implementar procedimentos eficazes para a entrada e controlo dos imigrantes;

5. Implementar de forma integral os mecanismos relativos ao registo dos estrangeiros que entram com e sem visto e o controlo dos estrangeiros residentes no país;

6. Estabelecer condições e regras claras para recusar a entrada, sem prejudicar os passageiros de boa fé;

7. Criar uma plataforma tecnológica que permita uma cooperação efectiva e troca de informações entre a DEF, os consulados cabo-verdianos, o INE e o NOSI;

8. Reforçar os conhecimentos básicos dos representantes, entre outros da DEF, NOSI, INE e em matéria de recolha de dados, cooperação, intercâmbio de práticas relacionadas com a emissão de vistos, entrada e admissão de estrangeiros.

2.2. *Permanência e residência*

O número de estrangeiros que entraram em Cabo Verde e permaneceram para além do período legalmente permitido obriga a elaboração de um compreensivo mecanismo administrativo legal que trate dos estrangeiros residentes em situação irregular.

Respostas políticas:

1. Definir regras claras para a regularização de estrangeiros com permanência de longa duração em situação irregular à luz da legislação nacional;

2. Aplicar e melhorar a legislação nacional e os procedimentos relacionados com a residência de estrangeiros dispostos a permanecerem em Cabo Verde por diferentes razões;

3. Estabelecer requerimentos claros, condições e critérios para os diferentes estatutos de residência, assim como indicar as instituições que lidam com os processos;

4. Instalar um sistema para monitorização capaz de controlar os estrangeiros portadores de autorização de residência;

5. Desenvolver para os municípios o conceito de um esquema de registo de estrangeiros com e sem autorização de residência;

6. Implementar um mecanismo para intercâmbio de informação entre as autoridades locais e centrais com o objectivo de aumentar a base de conhecimento das pessoas que residem no território de Cabo Verde;

7. Usar o Sistema Nacional de Identificação e Autenticação (SNIAC) para o registo e emissão das autorizações de residência;

8. Aumentar e melhorar a comunicação efectiva e a coordenação entre o Instituto Nacional de Estatística (INE), Núcleo Operacional para a Sociedade de Informação (NOSI), Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), autoridades centrais e outros.

2.3. *Migração Regular*

O desenvolvimento económico e a estabilidade política e social transformaram Cabo Verde num país de destino, bem como num pólo de investimento para empresas estrangeiras. A diversidade da população migratória que pretende entrar em Cabo Verde por diversas razões, tais como o emprego, a educação, o turismo, negócios, visitas familiares e reunificação, por diferentes períodos de tempo, impõe a tomada de medidas e acções imediatas, de modo que o país beneficie desses movimentos e minimize os riscos.

Respostas políticas:

1. Definir regras claras quanto às diferentes possibilidades e duração dos movimentos migratórios (temporário ou permanente) para fazer face a uma gama de necessidades do país, melhorar o contexto socioeconómico e cumprir com obrigações internacionais relacionadas com a protecção dos direitos dos migrantes;

2. Avaliar as necessidades actuais do país e o impacto que a admissão de vários grupos de migrantes pode ter em Cabo Verde;

3. Elaborar critérios e condições relativos aos migrantes temporários e permanentes;

4. Definir categorias para migrantes temporários de acordo com determinados objectivos nacionais pretendidos;

5. Criar locais de informação dirigidos aos migrantes sobre as condições relativas à migração temporária ou permanente;

6. Implementar medidas que permitam o controlo da migração temporária e garantam que a mesma conserve a sua natureza temporária, com as condições para regressos futuros, etc;

7. Facilitar a reunificação familiar de migrantes com o estatuto de residência ou elegível para o mesmo de forma humana, em particular das crianças;

8. Considerar o reconhecimento mútuo de diplomas educativos.

2.4. *Migração laboral*

As necessidades da economia nacional aliadas à falta de oportunidades noutros países da região fazem com que a quantidade de pessoas à procura de trabalho exceda as oportunidades de trabalho existentes em Cabo Verde. O resultado tem sido uma dependência crescente que muitos empregadores têm em relação ao trabalho migrante irregular, enquanto fonte de mão-de-obra barata. Existe na economia cabo-verdiana uma procura por trabalhadores qualificados nos sectores da construção e do turismo, que requerem uma melhor qualificação da força laboral. O Código de Trabalho (2008) prevê o direito ao trabalho dos que residem legalmente em Cabo Verde. Um número significativo de trabalhadores migrantes não tem contratos de trabalho assinados, não são cobertos pela previdencial social e os seus direitos são violados.

Respostas políticas:

1. Avaliar e reformular as políticas nacionais de emprego, tendo em conta as necessidades do país, as realidades e peculiaridades do mercado de trabalho nacional e o potencial da mão-de-obra;

2. Modernizar o mercado de trabalho nacional e as suas instituições com boas práticas e regras visando enfrentar os desafios existentes;

3. Criar um mecanismo regular de registo da taxa de desemprego;

4. Avaliar as necessidades do mercado laboral e estabelecer critérios para o recrutamento e emprego de mão-de-obra estrangeira através de uma lei especializada;

5. Reforçar a capacidade dos serviços envolvidos na gestão de questões laborais e de segurança social em termos de monitorização, controlo e protecção;

6. Estabelecer mecanismos para monitorizar e regular o mercado laboral, em particular, o sector informal;

7. Disseminar informação sobre critérios e procedimentos de contratação, benefícios sociais e protecção de direitos dos trabalhadores migrantes;

8. Reforçar as capacidades das instituições nacionais que trabalham com as relações laborais e a inspecção (DGT, IGT, INPS), organizações não governamentais e associações de imigrantes de modo a detectar e lidar com casos de exploração, trabalho forçado e violação dos direitos laborais;

9. Avaliar a proposta de institucionalização de autorização de trabalho ao invés da prática de validar os contratos de trabalho;

10. Estabelecer regras e procedimentos relativos ao trabalho do migrante e desenvolver um modelo de contrato de trabalho para trabalhadores migrantes;

11. Procurar formas de desenvolver esquemas para a circulação migratória com os países da CEDEO;

12. Negociar Acordos de Segurança Social com os países de origem;

13. Simplificar a imigração através do desenvolvimento de projectos e programas nas esferas do trabalho, formação e segurança social;

14. Criar um mecanismo de reconhecimento da qualificação dos imigrantes que entram no mercado de trabalho nacional;

15. Estabelecer parcerias entre os parceiros sociais para a informação e sensibilização dos trabalhadores migrantes;

16. Melhorar a coordenação entre a DEF, DGT, IGT e INPS com o objectivo de intercambiar procedimentos e informação sobre os trabalhadores migrantes, assim como tomar medidas adequadas contra exploradores e empregadores em casos de exploração e de violação dos seus direitos humanos;

17. Melhorar a cooperação entre as instituições nacionais que lidam com a problemática do trabalho, as associações de migrantes e as organizações não governamentais;

18. Ratificar as normas da OIT relacionadas com a migração laboral, nomeadamente as convenções 97 e 143

2.5. Migração irregular

Ao longo dos últimos anos, o número de migrantes irregulares presentes no país tem vindo a aumentar gradualmente. A migração irregular em Cabo Verde assume diversas formas que vão desde a evasão ao controlo de entrada, utilização de documentos falsos, até a permanência no país para além do tempo legalmente permitido (a maioria dos migrantes irregulares entraram no país legalmente). A vasta costa marítima cabo-verdiana é um espaço favorável ao tráfico de seres humanos e actividades criminais, incluindo o tráfico de drogas. Os dados relativos aos fluxos migratórios que se dirigem às ilhas por mar confirmam a existência de migrantes que pretendem entrar em Cabo Verde. A polícia tem detectado barcos com pessoas e barcos abandonados ao longo da costa.

Cabo Verde ratificou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organização Transnacional e o seu Protocolo adicional contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Ar e Mar

Respostas políticas:

1. Adoptar um quadro legislativo abrangente que previna e combata a migração irregular, incluindo sanções contra aqueles que explorem os migrantes;

2. Reforçar e manter a cooperação entre as agências e a cooperação regional com vista a melhor combater a migração irregular;

3. Reforçar as capacidades da DEF e os seus serviços locais, a Guarda Costeira e outras instituições envolvidas na prevenção e combate da migração irregular, particularmente na identificação dos migrantes irregulares, na observância das normas internacionais no terreno, etc.

4. Elaborar linhas de orientação e instrumentos para todos os serviços locais da DEF sobre como tratar a migração irregular, a protecção dos migrantes, etc.

5. Aplicar as disposições da Convenção da ONU e o seu protocolo para a legislação nacional;

6. Aumentar a cooperação entre o Governo e as agências especializadas internacionais de modo a prever e lutar contra a imigração irregular e o tráfico de pessoas;

7. Reforçar as capacidades das agências relevantes para um controlo mais efectivo da fronteira, em particular, o mar e a costa;

8. Melhorar as capacidades do pessoal das companhias aéreas com particular destaque para obrigações internacionais relacionadas com o transporte de passageiros.

2.6. Tráfico de seres humanos e protecção das vítimas do tráfico

Apesar de Cabo Verde ser parte do Protocolo da ONU para a Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, a legislação nacional relativamente a mulheres e crianças necessita ser substancialmente melhorada. Relatórios da polícia alegam que o país é um ponto de trânsito do tráfico de pessoas da África Ocidental para as ilhas Canárias e Europa

Respostas políticas:

1. Adotar um quadro legal nacional contra o tráfico, em conformidade com os padrões internacionais, que deverá introduzir definições e penalidades relevantes;

2. Desenvolver e apoiar um plano de acção de prevenção, luta contra o tráfico e protecção das vítimas do tráfico;

3. Definir um sistema para a recolha de dados sobre o tráfico e o contrabando de pessoas;

4. Aumentar as capacidades das autoridades nacionais para detectar e punir criminosos;

5. Aumentar as capacidades do sistema judicial de modo a assegurar procedimentos criminais eficientes contra traficantes e contrabandistas;

6. Desenvolver um sistema nacional de recurso que permite aos diferentes intervenientes prestar assistência imediata e adequada, assim como serviços às vítimas do tráfico;

7. Estabelecer parcerias com ONGs e outras organizações da sociedade civil com o objectivo de encontrar várias formas de assistência às vítimas do tráfico.

2.7. Gestão integrada e controlo da fronteira

Cabo Verde tem uma área de 63.000 Km², o arquipélago possui uma área de terreno de 4.033 km², o litoral é de 1.000 km e o mar estende-se por 780.000 km². As áreas territoriais são vastas relativamente aos recursos disponíveis de vigilância. O problema principal é que os poucos recursos e a insuficiente capacidade técnica limitam as possibilidades de uma monitorização eficiente e controlo das fronteiras nacionais

Respostas políticas:

1. Melhorar as capacidades institucionais das agências com atribuições na fronteira: DEF, Polícia Marítima e Guarda Fronteira;

2. Aplicar os princípios da Gestão Integrada da Fronteira nas rotinas e actividades das instituições nacionais de protecção, controlo e monitorização das fronteiras nacionais;

3. Melhorar o serviço entre agências e a cooperação internacional, assim como a coordenação no campo da gestão de fronteira e a migração irregular;

4. Desenvolver uma Estratégia de Gestão das Fronteiras Nacionais e um Plano de Acção;

5. Intercambiar informação e aumentar a cooperação com os membros da CEDEAO visando o aumento da eficiência no controlo da fronteira;

6. Instalar sistemas de controlo da fronteira e vigilância e formar os seus operadores;

7. Aumentar o patrulhamento marítimo dos potenciais lugares de chegada de migrantes;

8. Desenvolver e actualizar os processos de controlo de fronteira e vigilância;

9. Oferecer formação adequada sobre requerimentos legais nacionais e internacionais mais importantes e procedimentos aos representantes das instituições que trabalham na fronteira.

2.8. Segurança documental

Nos últimos anos, o Governo, com o apoio de parceiros internacionais, melhorou as suas infra-estruturas e capacidade em relação à detecção de documentos falsos e adulterados. No entanto, o uso de documentos de viagem falsos e adulterados por migrantes irregulares que foram previamente expulsos do país continua a ser uma prática comum.

Respostas políticas:

1. Fornecer e instalar equipamento capaz de reconhecer todos os documentos de viagem actuais;

2. Melhorar os sistemas de controlo da segurança dos documentos e procedimentos nas fronteiras nacionais;

3. Integrar dados biométricos nos passaportes nacionais e nos documentos de viagem de modo a melhorar a segurança dos documentos e prevenir a falsificação de documentos, de acordo com os padrões internacionais;

4. Assegurar níveis padronizados de conhecimentos e equipamentos para a detecção de documentos falsos nos diferentes pontos de entrada em Cabo Verde;

5. Criar instalações para operações de recolha e armazenamento de dados;

6. Desenvolver e melhorar as competências para o reconhecimento de documentos falsos e adulterados e promover formação contínua para o pessoal de controlo dos documentos nas fronteiras.

2.9. Segurança nacional

Apesar dos efeitos positivos da imigração, ela comporta uma série de desafios à segurança nacional, particularmente ligados a diferentes formas do crime organizado.

A extensa costa e o frágil controlo permitem a criminosos explorarem facilmente as fronteiras para actividades ilegais como o tráfico de migrantes, drogas ou armas, tráfico de seres humanos com recurso a autores originariamente de Cabo Verde, da região e de países desenvolvidos.

Tendo em conta os possíveis desafios à segurança, o Governo criou a equipa de coordenação operacional de segurança (ECOS) composto por instituições nacionais ligadas à segurança. Neste sentido, o Governo criou a figura do Conselheiro de Segurança Nacional, no gabinete do Primeiro-Ministro e que desempenha um papel importante na gestão da segurança nacional. É de grande importância que a ECOS também trate de assuntos de segurança relacionados com a imigração.

Respostas políticas:

2. Introduzir na agenda da ECOS os assuntos específicos de segurança relacionados com a imigração;

3. Assegurar que o Conselheiro de Segurança Nacional seja membro do Conselho Nacional de Imigração (CNI);

4. Garantir que todas as instituições com responsabilidades em matéria de segurança comuniquem-se e cooperem eficiente e efectivamente;

5. Elaborar procedimentos que proíbam a entrada em território cabo-verdiano de estrangeiros com antecedentes criminais graves associados à infracção da legislação de imigração, envolvimento com terrorismo, contrabando/tráfico de drogas ou de seres humanos ou impor ameaças para a segurança nacional e ordem pública em Cabo Verde;

6. Desenvolver competências de todas as relevantes instituições nacionais e elaborar mecanismos para modernizar, adaptar e implementar sistemas e procedimentos a nível da segurança nacional;

7. Estabelecer e manter o diálogo e a cooperação com a CEDEAO, CPLP, países de origem e outras partes envolvidas no sentido de intercambiar informações relacionadas com a migração.

2.10. Expulsão, regresso e readmissão

Cabo Verde tem experimentado casos de regresso e expulsão de estrangeiros em situação irregular. No período 2006 a 2008, mais de 2.000 pessoas foram forçadas a regressar aos seus países, na sua maioria de países da CEDEAO e da CPLP.

Respostas políticas:

1. Iniciar o processo de negociação e assinatura de protocolos de readmissão com CEDEAO/CPLP e outros países, assim como entendimentos dirigidos a facilitar o regresso voluntário;

2. Aplicar a legislação nacional relativa à expulsão e regresso de imigrantes em situação irregular;

3. Definir procedimentos para identificar migrantes irregulares e preparar os seus processos de regresso, incluindo a preparação da documentação necessária;

4. Avaliar a legislação nacional e decidir sobre a possibilidade de criação de um Centro de Protecção Civil administrado pelo Governo e por organizações humanitárias que deverá, *inter alia*, receber migrantes em situação irregular.

5. Definir regras e procedimentos para o regresso voluntário e assegurar mecanismos para o regresso voluntário;

6. Criar mecanismos (com a fundamental participação da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania) para monitorar expulsões e regressos de modo a assegurar que os direitos humanos sejam protegidos.

2.11. Asilo e Protecção Internacional de Refugiados

O Parlamento aprovou a Lei 106/V/99 de 2 de Agosto relativa ao acolhimento de estrangeiros com base em razões humanitárias e centros temporários de acolhimento, no entanto, Cabo Verde não ratificou a Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados (1951), mas é parte no seu Protocolo de 1967, bem como da Convenção da União Africana Relativa aos Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África de 1969.

Ainda que, aparentemente, poucos são os pedidos de asilo, o país deve estar preparado para eventuais futuros pedidos, particularmente tendo em atenção a estabilidade política do país e o seu desenvolvimento económico.

Respostas políticas:

1. Adoptar um quadro legislativo adequado e sintonizado com as normas internacionais;

2. Criar um sistema nacional de asilo e mecanismos que assegurem o processamento dos pedidos e a protecção dos que buscam asilo e dos refugiados;

3. Aumentar as competências da Comissão Nacional dos Direitos Humanos no domínio da lei do asilo.

3. RECOLHA DE DADOS

A falta de dados qualitativos e quantitativos sobre as tendências actuais da imigração corrente e os fluxos constitui uma das principais deficiências da gestão da imigração em Cabo Verde. Esta realidade deixa as autoridades incapazes de responder a algumas das perguntas mais básicas sobre o perfil dos estrangeiros residentes no país, o número total e actividades a que se dedicam. Além disso, a falta de estatísticas actualizadas, precisas, confiáveis e acessíveis torna difícil o processo de formulação de políticas, em especial no que diz respeito à integração dos imigrantes, ajuste do mercado de trabalho às necessidades do país, prevenção de consequências negativas da imigração.

A troca de informações entre as autoridades nacionais, particularmente o INE, DEF, NOSI, e outras instituições, é crucial para facilitar uma coordenação e cooperação eficientes, criar uma melhor compreensão do fenómeno, aconselhar outras instituições sobre a situação e tendências actuais e aumentar a cooperação internacional. As novas tecnologias devem ser rapidamente aplicadas e largamente usadas pelas autoridades centrais e locais, com o objectivo de recolher, partilhar e analisar os dados da migração.

3.1. Pesquisa

A pesquisa constante no campo da migração é essencial para recolher informações, comparar dados, elaborar políticas e aumentar a consciência sobre medidas de política específicas entre os decisores políticos, população e imigrantes.

Respostas políticas:

1. Reconhecer a importância da pesquisa nacional e internacional no desenvolvimento e implementação de uma efectiva e eficiente gestão da migração;

2. Produzir inquéritos e estudos sobre vários aspectos da imigração com vista a uma melhor compreensão dos perfis dos imigrantes e a sua situação socioeconómica em Cabo Verde;

3. Estabelecer parcerias e envolver as ONGs e instituições académicas na realização de pesquisas,

4. Promover iniciativas e prestar apoio, inclusivo a nível individual, no domínio da investigação sobre migração, estudos comparativos, intercâmbios de práticas e experiências, etc.

5. Reconhecer a importância e a necessidade do aumento da investigação científica em vários domínios, aspectos e temas relacionados com a imigração;

6. Utilizar e integrar os resultados de vários estudos relacionados com políticas importantes e o Perfil da Migração.

3.2. *Recolha e análise de dados*

Estatísticas precisas e actualizadas são necessárias para uma eficiente e efectiva gestão da migração, monitorização dos fluxos e compreensão das tendências e influências entre os diferentes processos de migração. A recolha de dados, análise e gestão constituem uma tarefa complexa, que envolve uma série de instituições nacionais, como o INE, DEF e NOSI, e que deverá estar assente numa mútua e genuína cooperação e mecanismos de coordenação.

Respostas políticas:

1. Reforçar a coordenação e cooperação entre todas as instituições nacionais que lidam com a recolha e análise de dados, em particular o INE, NOSI e DEF;

2. Recolher numa base regular objectiva, confiável e precisa de dados sobre todos os aspectos da migração;

3. Estabelecer redes nacionais capazes de recolher, analisar e divulgar informação sobre todos os processos de migração;

4. Determinar o papel claro e a divisão das responsabilidades entre as diferentes instituições que se relacionam com a recolha, análise e divulgação de dados em matéria de migração;

5. Envolver as autoridades públicas locais no processo de recolha de dados;

6. Criar, com o total envolvimento do NOSI, plataformas tecnológicas de recolha e análise de dados entre as autoridades centrais e locais;

7. Disponibilizar o Sistema PASSE às outras autoridades envolvidas com a migração, nomeadamente o INE, com o objectivo de melhorar a recolha de dados e o intercâmbio de informação;

8. Elaborar mecanismos para a recolha de dados sobre estrangeiros com ascendência cabo-verdiana;

9. Proporcionar formação regular e adequada ao pessoal envolvido na recolha e análise de dados sobre os últimos métodos de recolha de dados e uso de tecnologias modernas;

10. Definir modalidades de divulgação de dados ao público.

3.3. *Troca de Informações de Dados*

Tendo em conta que a troca de informações e dados a nível nacional (autoridades centrais e locais), regional e internacional contribui para uma melhor compreensão mútua dos assuntos relacionados com a migração, os esforços do Governo de Cabo Verde devem ser orientados para uma melhoria constante e progressiva da cooperação entre as diferentes instituições que recolhem e armazenam dados sobre migração;

Respostas políticas:

1. Criar, com a plena participação do INE, NOSI e DEF, um mecanismo funcional sobre a partilha de dados;

2. Promover o intercâmbio bilateral e multilateral de informações, dados e experiência a nível político e operacional;

3. Estimular as oportunidades bilaterais e multilaterais para a harmonização dos dados;

4. Participar nas redes regionais e internacionais e em eventos para o intercâmbio de informações, experiência, melhores práticas, desafios, entre outros.

5. Promover a partilha de dados e informações entre Estados e outros intervenientes considerados importantes no processo.

3.4. *Protecção da dados*

A recolha de dados deve ser totalmente protegida de diferentes formas, de modo a preservar os direitos individuais e garantir a sua privacidade. Como princípio básico, os dados pessoais devem ser tratados equitativa e licitamente.

Respostas políticas:

1. Tomar medidas organizacionais e técnicas adequadas para proteger os dados, incluindo o desenvolvimento de instalações, sistemas de cópia de segurança;

2. Intercâmbio de informações de acordo com a legislação nacional e disposições que regem a protecção dos dados;

3. Elaborar um protocolo para partilhar informações a terceiros;

4. Usar estruturas seguras e plataformas para a transferência de dados (envio e recepção);

5. Garantir a total privacidade na recolha de dados.

4. DIÁLOGO, SOLIDARIEDADE E PARCERIA

4.1. *Cooperação Internacional e Regional*

Os fluxos e as tendências actuais da migração impõem um diálogo regular, bilateral, multidimensional e multilateral, parcerias, troca de informações e cooperação entre países de destino, trânsito e de origem, e organizações internacionais governamentais e não-governamentais, a fim de melhor atender o quadro completo sobre migração.

O diálogo permanente, a cooperação e as parcerias permitem a Cabo Verde enfrentar os desafios e oportunidades da migração, tomar medidas relacionadas à mobilidade intra-regional, combate ao tráfico humano, migração irregular, promover a protecção aos migrantes em necessidade, lidar com rotas da migração e redes, troca de dados e informações, e implementar acções conjuntas.

Respostas políticas:

1. Aumentar o nível do diálogo político e operacional, parcerias e intercâmbio de informações com diversos actores, em particular, com os países da CEDEAO, bem como os países para onde os cidadãos cabo-verdianos emigram;

2. Tirar o máximo partido das iniciativas desenvolvidas no âmbito da UE-Parceria para a Mobilidade de Cabo Verde, com o objectivo de reforçar a base de conhecimento e gestão global da migração;

3. Identificar e conseguir acordos em matérias de interesse comum relacionadas com a migração, particularmente a nível regional, e adoptar juntamente com outros países interessados, soluções concretas e específicas;

4. Tomar em consideração as vantagens de acordos bilaterais e regionais que visariam a gestão de fluxos migratórios mistos, retorno e readmissão, protecção social dos migrantes, operações conjuntas, migração regular, etc.

4.2. Direitos Humanos dos Migrantes

A protecção dos direitos humanos de todos os residentes de um país é uma obrigação primordial do Governo, a qual decorre das normas internacionais e regionais ratificadas e da Constituição de Cabo-Verde. O país é parte nas sete convenções de base sobre Direitos Humanos da ONU, incluindo a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Suas Famílias.

A afluência de trabalhadores migrantes trouxe novos desafios relacionados com a protecção dos direitos dos migrantes, a discriminação para com os migrantes, abusos e exploração dos traficantes, violação dos direitos humanos, incluindo os direitos laborais e a frágil protecção social, etc.

Migrantes em situação irregular têm direito à protecção dos seus direitos humanos, mas são particularmente vulneráveis à discriminação e exploração. As mulheres migrantes poderão ser ainda mais vulneráveis aos abusos, visto que trabalham, na maioria dos casos, isoladamente e a sua dependência do empregador é muito mais evidente.

Respostas políticas:

1. Implementar eficazmente as normas internacionais em matéria de protecção dos direitos humanos e direitos dos migrantes que foram ratificadas por Cabo Verde;

2. Assegurar a plena aplicação dos princípios de todos os instrumentos de direitos humanos e, em particular, o princípio da não discriminação e da não-repatriação;

3. Adoptar medidas para evitar a discriminação e a violação dos direitos dos migrantes;

4. Divulgar informação junto dos migrantes sobre os direitos humanos e os deveres dos migrantes, com o apoio das diferentes partes interessadas incluindo as autoridades locais;

5. Formar os funcionários das várias autoridades centrais e locais que lidam com migrantes sobre normas internacionais de direitos humanos dos mesmos.

6. Aumentar as capacidades da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania no tratamento de casos que envolvem migrantes, participar em exercícios de monitorização, divulgar, informar e promover formação aos ministérios e serviços ligados aos direitos humanos dos migrantes.

7. Cooperar com as ONGs que prestam serviços a migrantes e participar em iniciativas conjuntas que facilitem o estabelecimento de um diálogo estável e a comunicação com os migrantes, a compreensão e o respeito dos direitos humanos, bem como a sua protecção, através de diferentes meios, inclusivamente jurídicos, sociais, etc.

4.3. Informação Pública

Face ao crescente fluxo de estrangeiros que entram no país, essencialmente por razões de emprego, as autoridades centrais e regionais, em colaboração com as ONGs e parceiros sociais, organizarão campanhas específicas de informação com o objectivo de fornecer aos migrantes e potenciais migrantes informações básicas e fidedignas acerca das realidades do país, do contexto social, cultural e económico, dos procedimentos e condições relacionados com a entrada, residência e emprego, as consequências práticas, legais, sociais e económicas da migração, legislação, direitos e deveres dos migrantes bem como as oportunidades da migração legal em Cabo Verde.

Considerando as atitudes de intolerância para com os migrantes, as campanhas deverão também influenciar a opinião pública e modificar a percepção e os equívocos comuns sobre a migração, colocando as questões migratórias no centro do debate público, promovendo o diálogo e encontrando soluções para uma vasta gama de problemas.

Respostas políticas:

1. Preparar, formular e desenvolver a sensibilização para a informação, recorrendo a campanhas focadas em diferentes categorias de migrantes e dirigidas a grupos-alvo específicos, tendo em consideração as peculiaridades nacionais e a receptividade dos migrantes;

2. Aumentar a consciencialização, através de vários meios, entre os potenciais migrantes e migrantes sobre os riscos da migração irregular, visando desencorajar movimentos irregulares, assim como sobre as oportunidades de emprego legalmente existentes em Cabo Verde, as condições legais e os procedimentos de entrada e permanência no país, valores culturais cabo-verdianos, etc.

3. Divulgar informação entre os cidadãos de Cabo Verde visando promover uma melhor compreensão da migração e reduzir as atitudes intolerantes contra os imigrantes;

4. Analisar a possibilidade de criar um Centro de Informação para Migrantes (nas instalações das autoridades locais ou ONGs locais);

5. Envolver diferentes actores governamentais e não-governamentais na divulgação das informações, incluindo as embaixadas cabo-verdianas no exterior, meios de comunicação, autoridades locais e parceiros sociais.

6. Estabelecer parcerias com ONGs, associações de migrantes, comunicação social, parceiros sociais e outras organizações da sociedade civil com vista a organizar campanhas de divulgação das informações;

7. Reforçar as capacidades das autoridades locais com o objectivo de intensificar a sua participação nos esforços nacionais para sensibilizar os nacionais e imigrantes nos diferentes aspectos ligados à migração;

8. Avaliar e rever as campanhas de informação com vista a melhorar o seu conteúdo para melhor adequá-las às necessidades dos grupos-alvo;

9. Desenvolver acções e medidas adequadas para prevenir a disseminação de informação enganosa.

5. INVESTIMENTOS E CRESCIMENTO ECONÓMICO

Cabo Verde reconhece o papel essencial e a contribuição das comunidades imigradas na economia nacional, particularmente em investimentos em sectores como as infra-estruturas públicas, turismo, imobiliários, etc.

O forte desempenho do desenvolvimento do país actualmente provocou o crescimento do mercado laboral, com novas iniciativas empresariais (em algumas ilhas esse número é superior a 100%), novas formas de organização do trabalho, actividades empreendedoras e novas abordagens nas relações laborais. Esta situação exige um quadro legal alinhado com os desafios actuais. Além disso, são necessárias medidas para maximizar o potencial económico, desenvolver os ganhos pessoais decorrentes da livre circulação de pessoas, serviços, bens e capitais tendo em conta as prioridades nacionais, necessidades do mercado laboral e implicações noutros serviços públicos.

Respostas políticas:

1. Realizar estudos aprofundados sobre a relação entre migração e investimentos e o comércio em Cabo Verde e o impacto no desenvolvimento;
2. Melhorar as capacidades das autoridades a nível central e local responsáveis pela supervisão e inspecção das actividades económicas;
3. Elaborar e implementar um quadro regulador que permita o rastreamento e controlo dos riscos das actividades comerciais ilegais realizadas por estrangeiros sem autorização de residência;
4. Avaliar as políticas comerciais internas, práticas e tendências, e analisar a possibilidade de se introduzir um sistema de licenças para as actividades económicas dos estrangeiros;
5. Elaborar estratégias que permitam fazer o melhor uso possível dos conhecimentos, competências e tecnologias trazidos e investidos pelos residentes estrangeiros;
6. Manter um diálogo permanente com empregadores visando a completa implementação do Código Laboral (Capítulo IV) e outras importantes leis;
7. Tomar medidas para prevenir a exploração e discriminação dos migrantes trabalhadores;
8. Elaborar novos modelos e procedimentos para a contratação de mão-de-obra estrangeira de acordo com os padrões nacionais e internacionais;
9. Avaliar e melhorar os procedimentos de reconhecimento de diplomas e certificados de educação e formação profissional para facilitar a entrada no mercado de trabalho.

6. INTEGRAÇÃO

A integração é um processo dinâmico e bidireccional de inclusão dos imigrantes nas instituições e na sociedade de acolhimento. Para ultrapassar as barreiras, a sociedade de acolhimento e os imigrantes devem engajar-se num mútuo processo de integração. A promoção dos direitos fundamentais, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para todos são aspectos fundamentais.

A integração dos imigrantes na sociedade é um dos importantes desafios para Cabo Verde. A inclusão de migrantes não é um desafio sectorial ou isolado, mas atravessa muitos campos ou áreas e sectores da governação e requer intervenções das autoridades centrais e locais e das diversas organizações da sociedade civil.

As instituições centrais que desempenham um papel crucial no processo de integração dos migrantes são o Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, o Ministério da Educação e Desporto, o Ministério da Saúde e o Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. Da mesma forma, os municípios, as estruturas descentralizadas do Estado, as ONGs e o sector privado estão também automaticamente envolvidos.

O Governo, os parceiros sociais e outros intervenientes devem promover a integração e a inclusão social, respeitando a diversidade cultural, a prevenção da discriminação contra os trabalhadores migrantes e tomando medidas para combater o racismo e a xenofobia.

6.1. Educação e formação, segurança social, saúde e habitação

Do ponto de vista da integração, o acesso às instituições fundamentais da sociedade de acolhimento é crucial: economia e mercado de trabalho, educação e sistemas de qualificação, sistema de habitação, instituições de protecção social, incluindo o sistema de saúde.

Respostas políticas:

1. Desenvolver uma política de integração global para Cabo Verde e programas que promovam a educação, segurança social, cuidados de saúde e habitação.
2. Aplicar políticas nacionais para a migração que conceda aos migrantes em situação regular o acesso aos serviços sociais, com a condição de que o migrante, se possível, participe no mercado de trabalho;
3. Tomar medidas para assegurar que os imigrantes recebam atenção e cuidados médicos de que necessitam, sem distinção por quaisquer outros motivos que não sejam médicos;
4. Implementar medidas que garantam às crianças o acesso aos serviços de educação;
5. Desenvolver uma política integrada que relativamente leve à obrigatoriedade dos imigrantes aprender a falar a língua do país;
6. Incentivar a participação activa dos imigrantes nos programas de integração e, assim, no processo de integração em geral;
7. Criar mecanismos e plataformas de diálogo entre o Governo, as autoridades locais e associações de imigrantes e ONGs;
8. Identificar a possibilidade de criação de um mecanismo para financiar actividades de integração;
9. Desenvolver orientações sobre as boas práticas da integração dos imigrantes e divulgá-las junto das autoridades locais;

10. Nomear e criar uma rede de coordenação dos pontos focais com diferentes instituições que tratam dos diferentes aspectos da integração.

6.2. *Cultura, Práticas Religiosas e Tolerância*

Um dos aspectos característicos da imigração, e que constitui um desafio à sua gestão, é a coexistência num único território de cidadãos portadores de diferentes religiões e culturas.

Respostas políticas:

1. Iniciar programas que ajudem os migrantes a entender a cultura, os valores, o sistema e as peculiaridades da sociedade cabo-verdiana visando uma gradual adaptação aos mesmos;

2. Desenvolver e implementar cursos e programas de orientação cívica e cultural para iniciar o processo de integração de modo a assegurar que os imigrantes compreendam, e respeitem os valores nacionais;

3. Criar meios para os migrantes expressarem a sua herança cultural e religião de acordo com a legislação cabo-verdiana;

4. Aumentar o conhecimento e a aceitação da migração através de campanhas de sensibilização, eventos intra-culturais.

6.3. *Cidadania e Naturalização*

Um dos objectivos de uma política de imigração abrangente é evitar situações nas quais os migrantes são arbitrariamente ou acidentalmente privados da sua nacionalidade, de forma a proteger os seus direitos e facilitar a sua identificação, bem como a disponibilização e prestação dos serviços e políticas governamentais. É também de interesse nacional oferecer aos migrantes a possibilidade de se transformarem em membros de plenos direitos do Estado. A Constituição de Cabo Verde e a Lei da Nacionalidade estabelecem condições de acesso à cidadania por parte dos estrangeiros.

Respostas políticas:

1. Avaliar e analisar a legislação nacional em matéria de nacionalidade e harmonizá-la com a política de imigração nacional e os seus objectivos;

2. Adoptar e aplicar normas claras e transparentes e procedimentos de forma equitativa para a aquisição da nacionalidade por naturalização;

3. Considerar a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para a naturalização dos imigrantes de longa duração;

4. Considerar a possibilidade de vincular políticas de nacionalidade, incluindo a naturalização, com os programas de imigração e integração.

7. COERÊNCIA DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE MIGRAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS DE IMIGRAÇÃO E DE EMIGRAÇÃO

Cabo Verde, que é um país de emigração e que recentemente tornou-se num país de imigração, enfrenta o desafio de conseguir assegurar esses dois aspectos da migração de forma equilibrada.

Os valores e objectivos propostos pelo Governo em matéria de **emigração**, assim como o seu apoio às comunidades cabo-verdianas no exterior são importantes para a política de imigração, como estabelecidos no Programa do Governo para 2006-2011:

- Diálogo permanente com os países de acolhimento com o objectivo de alcançar acordos de regulação dos fluxos de emigração, emissão de vistos e integração;
- Integração plena dos migrantes cabo-verdianos nas sociedades de acolhimento, através do envolvimento e participação cívica e política (cidadania);
- Abertura para a adopção dos valores culturais das sociedades de acolhimento e co-habitação com os valores culturais de Cabo Verde;
- Reforço do relacionamento com Cabo Verde e participação no processo de desenvolvimento;
- Mobilização de cabo-verdianos qualificados ou formados no estrangeiro ou de cidadãos estrangeiros de origem cabo-verdiana com vista a contribuir com as suas competências para o desenvolvimento de Cabo Verde;
- Importância da segurança social, educação formação e habitação como instrumentos indispensáveis para a integração social;
- Iniciativas empresariais nos países de acolhimento e em Cabo Verde.

Quanto à **imigração**, o programa do Governo 2006-2011 destaca:

- Imigração é um assunto interno de Cabo Verde, mas, ao mesmo tempo, o Governo reconhece a sua dimensão externa, particularmente no que diz respeito à relação e cooperação com a CEDEAO e os países de onde vêm a maioria dos trabalhadores imigrantes;
- Esforços permanentes devem ser realizados para integrar os imigrantes na sociedade cabo-verdiana;
- Recomenda-se uma gestão rigorosa de fluxo da imigração devido à limitada “capacidade de absorção”, vulnerabilidades sociais e económicas e pequena dimensão do território.

Nesta perspectiva, os objectivos, propósitos e pilares da Política Nacional de Imigração, como (1) gestão dos fluxos migratórios, (2) diálogo solidário e parcerias, (3) crescimento económico e integração social e (4) coerência de políticas migratórias, estão em conformidade com os objectivos do Governo relativamente ao apoio aos seus cidadãos e comunidades no exterior e o programa governamental para a imigração.

O Governo é favorável à livre circulação e à mobilidade dos imigrantes em situação regular como forma de trazer para o país de origem conhecimentos e competências necessários ao desenvolvimento. É verdade, porém, que as remessas e os conhecimentos acumulados num país em desenvolvimento, como Cabo Verde, são muito mais escassos do que os acumulados nos países desenvolvidos.

No caso dos emigrantes cabo-verdianos no exterior, o Governo milita pelo diálogo, acordos, gestão dos fluxos e integração social e política. O Governo reconhece o papel fundamental das comunidades migradas no exterior, que a diáspora é um importante recurso para o desenvolvimento do país através do investimento nos domínios da infra-estrutura, imobiliária e hotelaria, desempenhando um papel significativo nos países de destino em representação dos interesses dos migrantes ou facilitando contactos e relações com Cabo Verde, e transferindo conhecimentos, competências e tecnologia. É, portanto, política do Governo colaborar efectivamente com a Diáspora cabo-verdiana.

A coerência e as sinergias entre as políticas e as estratégias de emigração e imigração têm uma importância crucial na gestão de todos os aspectos relacionados com a gestão da migração, e devem ser traduzidas nas acções e no comportamento das instituições e dos funcionários. Não se deve excluir a possibilidade de adoptar medidas, iniciativas ou acções concretas que possam ser consideradas contraditórias, tendo em conta os principais valores e princípios enunciados no documento estratégico nacional. Portanto, as vulnerabilidades estruturais de Cabo Verde, decorrentes das suas características, do seu nível de desenvolvimento e das suas especificidades (insularidade, falta de recursos naturais, elevada taxa de desemprego e aparelho produtivo rudimentar), podem transformar as soluções originais em medidas incoerentes. Nestas circunstâncias, o Governo deve empenhar-se, em tempo útil, no diálogo, comunicação e negociação com os países de origem e/ou a Comissão da CEDEAO para mostrar e demonstrar as necessidades específicas impostas pela insularidade, pela pequena dimensão do território e pelas limitações económicas. Este ponto enfatiza o papel fundamental do pilar “Diálogo, Solidariedade e Parceria” e ilustra a importância da interligação entre todos os pilares da política nacional de imigração.

Com o objectivo de reforçar as políticas nacionais de migração e sua coerência, o Governo deve ter em consideração as seguintes medidas:

- Amplo desenvolvimento de uma visão global de Cabo Verde e compreensão da migração, com a comparação sistemática de objectivos, e estratégias dos processos de emigração e de imigração;
- Análise comparativa e crítica das opções e procedimentos das políticas nacionais de emigração e de imigração com o objectivo de identificar as contradições e definir estratégias para a adaptação e/ou diálogo com parceiros e países envolvidos;
- Antecipação e mitigação dos riscos relacionados a interpretações erróneas dos objectivos da PNI ou de outras iniciativas, através de uma comunicação activa e do diálogo com os parceiros envolvidos e demais interessados, a nível nacional, regional ou internacional;
- Reforço do diálogo com as comunidades Cabo-Verdianas no estrangeiro e com a sociedade

versando os valores, princípios e objectivos da PNI que devem ser interiorizados por todas as partes e praticados pelos cabo-verdianos nos respectivos países de acolhimento;

- Troca de informações, coordenação e encontros regulares entre os serviços que lidam com questões de imigração e emigração;
- Integração da política e prática coerente nos mecanismos de acompanhamento e avaliação.

8. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA

8.1. O papel do Governo central

A elaboração e implementação da Política e Estratégia Nacionais de Imigração são da competência do Governo central. O Governo atribuiu essa responsabilidade específica ao Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro (MAPM), que preside à Comissão Inter-Ministerial para estudo e proposição das bases da Política de Imigração (CIMI) criada em 2008. A CIMI foi mandatada para mobilizar as instituições e organizações da sociedade civil interessadas ou envolvidas na gestão da imigração. Esta Comissão lançou algumas iniciativas e mobilizou parcerias a nível nacional e internacional, visando desenvolver a Política Nacional de Imigração e estabelecer um quadro eficaz e coerente para a gestão da imigração.

A implementação das políticas de imigração e as subsequentes estratégias, incluindo a Estratégia Nacional de Imigração, requerem a necessidade de estabelecer um novo mecanismo de coordenação integrado no Gabinete da MAPM – a Unidade de Coordenação da Imigração (UCI) – e o reforço das capacidades das instituições públicas com responsabilidades em matéria de imigração, as quais não se encontram na posse das capacidades técnicas necessárias e instalações para resolver de forma adequada os problemas ligados à imigração.

A UCI substitui a CIMI e o seu papel principal é de garantir a coordenação entre todas as instituições e actores relacionados com a migração e ajudá-los a implementar políticas, estratégias e planos de acção.

A fim de alcançar uma gestão consistente da imigração, o Governo iniciará o processo conducente aos seguintes instrumentos ou decisões:

- Aprovação e acompanhamento da Política Nacional de Imigração e Estratégia,
- Definição de um quadro eficiente e funcional de coordenação de todos os serviços nacionais envolvidos e consulta de parceiros regionais e internacionais;
- Implementação de iniciativas que construam e reforcem as capacidades da gestão da imigração nacional;
- Elaboração, implementação, monitorização e avaliação de planos de acção (geral, sectorial e local) a serem desenvolvidos depois da aprovação da estratégia nacional;
- Avaliação constante, revisão e actualização da Política Nacional de Imigração e Estratégia.

8.2. O papel das instituições e serviços fundamentais a nível nacional

As mais importantes instituições nacionais que desempenham um papel central na gestão da imigração são:

- Primeiro-Ministro e Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro responsável pela implementação e supervisão global da política de imigração. A UCI trabalhará sob a responsabilidade da MAPM;
- Ministério da Administração Interna através da Polícia Nacional/ Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), que controla as fronteiras e emite os vistos de permanência, prorrogação de vistos, e autorização de residência;
- Ministério Juventude, Emprego e desenvolvimento dos Recursos Humanos, responsável, através de vários serviços, pelo registo dos contratos de trabalhos dos migrantes (Direcção Geral do trabalho) e pela supervisão das condições de trabalho (Inspeção Geral do Trabalho). Outros serviços (Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP-, Direcção Geral do Emprego - DGE) têm um papel importante na concepção e implementação da política nacional de emprego e formação profissional;
- Ministério das Relações Exteriores, responsável pelo diálogo e cooperação com a CEDEAO, CPLP e organizações internacionais relevantes; A Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Tratados, através das Missões Diplomáticas, e Postos Consulares, emite vistos de entrada, faz a organização dos pedidos de vistos de estrangeiros reformados, e a intervenção no caso de expulsões;
- Ministério da Defesa Nacional, responsável, através da Guarda Costeira, pela prevenção e combate do tráfico e de seres humanos no mar e na extensa zona costeira;
- Ministério da Justiça, responsável pelas questões de naturalização e nacionalidade;
- O Instituto Nacional da Previdência Social aplica os direitos fundamentais dos trabalhadores migrantes, tais como a assistência médica, pensões e outros abonos legais, como previsto na lei nacional e em importantes convenções internacionais ratificadas pelo Governo de Cabo Verde.
- O Instituto Nacional de Estatísticas, responsável pela recolha de dados, análise e divulgação;
- Ministério da Juventude, Emprego e desenvolvimento dos Recursos Humanos, o Ministério da Educação e Desporto, Ministério da Saúde, Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, estão mandatados para tratar questões ligadas com a integração dos imigrantes.

Além de um quadro institucional sólido, a gestão da imigração exige melhores procedimentos e práticas administrativas, melhor coordenação, cooperação, comunicação e troca de informações. A gestão da imigração irá reforçar o propósito da Reforma da Administração Pública, nomeadamente a meta referente à prestação de um melhor serviço aos clientes e usuários.

8.3. O papel das autoridades locais e municípios

Os municípios e os serviços descentralizados do Governo desempenham um papel importante na gestão da imigração, principalmente no campo da integração. Inúmeros desafios administrativos e problemas enfrentados por imigrantes devem ser resolvidos localmente e com a participação dos municípios e os serviços governamentais descentralizados.

Os municípios devem estar cientes das disposições da política nacional de imigração e de estratégia e contribuir para a sua implementação. Tendo em conta o estatuto e as competências fixadas na lei, as responsabilidades e tarefas das autoridades locais em matéria de imigração devem ser definida de forma muito clara. É importante criar locais de trabalho ou grupos de coordenação com a participação dos principais atores locais. A UCI definirá as suas modalidades de funcionamento, estrutura e liderança.

O sistema de comunicação e coordenação entre os municípios, serviços descentralizados do Estado, e a UCI são vital para o sucesso da implementação da política de imigração nacional e estratégia. Todos os municípios devem designar um ponto focal de imigração, que deve ser treinado e familiarizado com os objectivos da política nacional e estratégia, e que devem fazer parte do grupo de trabalho local.

8.4. O papel do sector privado, ONGs e mundo académico

Empregadores (nacionais e estrangeiros) devem estar cientes e respeitar a regulamentação nacional em matéria de contratação, emprego e obrigações dos empregadores (remunerações contratuais, segurança social, etc.), assim como recusar, de todo, evitar a situação ilegal e vulnerável de trabalhadores migrantes, como forma de “regular e administrar” a relação laboral.

Os desafios da imigração e integração vão além do âmbito governamental e institucional. As ONGs serão convidadas a cooperar com o Governo para definir estratégias nacionais, realizar acções práticas e cumprir os objectivos da política.

As ONG's e o mundo académico (estudantes e investigadores) devem aportar críticas, abordagens inovadoras e conhecimentos necessários para compreender melhor os aspectos qualitativos e quantitativos da imigração e contribuir para a formulação de políticas mais sólidas e práticas. Representantes de organizações da sociedade civil e universidades devem fazer parte do mecanismo de seguimento e consulta sob a estrutura da UCI, bem como do mecanismo de revisão e acompanhamento da Política Nacional de Imigração e Estratégia.

8.5. *Vantagens e Riscos*

A implementação prática das medidas de política e as respostas formuladas na Política Nacional de imigração deverão ser influenciadas por riscos inesperados e por vantagens de várias ordens.

As principais **vantagens** são: a vontade política forte para elaborar políticas de imigração e adoptar estratégias, o interesse das instituições nacionais para lidar com questões de migração e parcerias reforçadas com os Estados de origem, trânsito e destino, organizações regionais e internacionais, sociedade civil, sector privado, parceiros sociais, etc.

Os **riscos** referem-se à falta de pessoal qualificado, gestão subdesenvolvida, incoerências relacionadas com as responsabilidades e competências das instituições nacionais, interpretação errada das políticas, dados estatísticos insuficientes sobre o perfil da imigração dos imigrantes, escasso conhecimento sobre a situação real em matéria de imigração, quadro legal subdesenvolvido, frágil capacidade de análise de tendências, de tirar conclusões e de fazer os necessários ajustes para a estratégia de imigração.

8.6. *Vontade política e liderança*

A implementação da estratégia vai exigir um forte compromisso político, vontade e liderança do governo e das várias instituições para trabalhar em conjunto, negociar com os diversos interessados, tomar decisões e mantê-las de forma consistente. Os principais membros do Governo e altos funcionários na gestão da imigração devem liderar este processo, através de uma comunicação constante com a sociedade civil e o diálogo político com as autoridades regionais (CEDEAO, CPLP) e parceiros internacionais.

A vontade política é crucial para a mobilização de recursos internos e internacionais para a gestão da imigração. A verdadeira vontade política vai muito além de declarações, e será aferido por acções e resultados.

8.7. *Assistência Técnica e Financeira*

Apesar da vontade política e liderança que as autoridades de Cabo Verde podem apresentar, é óbvio que o Governo não dispõe de todos os recursos humanos e financeiros para implementar a política nacional de imigração e a estratégia. A restrição orçamental é, portanto, a principal ameaça para a sua implementação. Deve-se levar em consideração que o Governo está actualmente a proceder à reestruturação do quadro institucional nacional, através da racionalização de estruturas com o objectivo de reter fundos.

A criação de estruturas, como a UCI, e o fortalecimento das já existentes vão ser seriamente confrontados com a falta de recursos financeiros para formar as pessoas, adquirir os indispensáveis instrumentos técnicos e ferramentas. A assistência internacional e a contribuição da ONU, UE, CEDEAO, parceiros bilaterais de Cabo Verde e importantes organizações internacionais (ICMPD, OIT, OIM, etc.) devem ser solicitadas na perspectiva da aplicação da política nacional de imigração e estratégia.

8.8. *Capacitação*

A falta de recursos humanos e financeiros, a falta de capacidade e a frágil coordenação constituem obstáculos à efectiva implementação das políticas nacionais de migração. É óbvio que todos os serviços estão a precisar de recursos humanos preparados e bem treinados, formação profissional permanente e contínua avaliação do desempenho. Uma série de cursos de formação temática foi identificada e deve ser organizada de forma a permitir que os serviços reforcem as capacidades dos seus líderes, profissionais e operadores/técnicos, responsáveis pelo desenvolvimento, implementação, avaliação e revisão das políticas nacionais de comunicação e estratégia.

O Governo deve, portanto, desenvolver programas de capacitação em gestão das migrações a nível local e nacional, reforçar as capacidades de todas as autoridades para melhor gerirem as migrações e os fluxos migratórios mistos, elaborar e rever permanentemente sistemas específicos de formação para cada categoria profissional da equipa, desenvolver cursos e manuais de formação para as diferentes instituições nacionais.

9. IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO

9.1. *Integração da Gestão da Imigração*

No *Documento de Estratégia de Crescimento Económico e de Redução da Pobreza II (DECRP)*, a questão da migração interna e da mobilidade e da imigração insere-se no pilar IV “Infra-estrutura económica”. A natureza transversal da imigração e a sua dimensão impõem uma abordagem diferente, que permitirá a integração das questões de migração através do fornecimento deste documento nacional de desenvolvimento. É imperativo que as questões relacionadas com a migração sejam tratadas de forma integrada no pilar “Coesão Social”, que é o coração da integração dos migrantes (educação e formação, acesso ao trabalho, relações e condições de trabalho, protecção social e direitos fundamentais, segurança alimentar, saúde, habitação, igualdade de géneros). É igualmente óbvio que a situação social e económica dos migrantes dita a necessidade de alargar o âmbito e o foco do DECRP II em matéria de imigração.

9.2. *Implementação, Coordenação e Acompanhamento*

A implementação da Estratégia Nacional de Imigração vai requerer um elevado nível de coordenação, parcerias internacionais e forte liderança. O papel do UCI é primordial porque a sua dimensão executiva, a abordagem de participação e o acompanhamento dos grupos executarão medidas de políticas concretas em áreas seleccionadas. O processo no seu total exigirá esforços coordenados, alinhados e harmonizados, tanto das instituições nacionais, como do sector privado e sociedade civil que integrará a gestão da imigração na sua rotina de trabalho e intervenções a médio e longo prazo.

Assim sendo, o propósito estratégico do processo é fazer com que todos os actores políticos e sociais pensem e ajam em conformidade com os principais valores e objectivos da política nacional e estratégia, visando construir um entendimento comum e o engajamento numa parceria e cooperação genuínas.

A UCI tem o mandato de coordenar e assegurar a coerência das intervenções políticas a todos os níveis e propor a nomeação de pontos focais em todo o quadro institucional a nível nacional. É de extrema importância que os termos de referência específicos sejam preparados e entregues aos funcionários de todas as autoridades envolvidas na implementação das políticas nacionais de imigração e de estratégia, com o objectivo de separar claramente as tarefas, melhorar a coordenação e garantir um regular intercâmbio de informações.

O processo de acompanhamento oferece um mecanismo de reacção imediata que permite identificar e resolver rapidamente os problemas com o mínimo de esforço, custos e recursos, além de poder evitar que esses problemas se combinem.

O acompanhamento da execução da estratégia deve ser feito a vários níveis com a participação de uma grande variedade de intervenientes com competências na gestão da imigração e outras partes envolvidas, tais como:

- O Conselho de Ministros - direcção política dos procedimentos e estratégias de migração;
- Mecanismos institucionais permanentes para o acompanhamento, sob tutela da UCI, tais como Conselho Nacional de Imigração (CNI), grupos de trabalho, Grupos Permanentes de Acompanhamento (GPA) e outras entidades que venham a ser criadas sob a sua égide, numa fase posterior;
- Mecanismos institucionais *ad-hoc* que Governo e a UCI possam criar para acompanhamento, avaliação e revisão da política;
- Assistência especializada, externa ou em regime de *outsourcing*, fornecida no âmbito de várias iniciativas, incluindo, no quadro da UE, a Parceria para a Mobilidade em Cabo Verde;
- Missão de avaliação conjunta, que poderá ser realizada com o apoio das organizações internacionais.

A implementação, acompanhamento e coordenação vai exigir a criação de um grupo de trabalho integrado por várias autoridades e demais interessados. O trabalho desta estrutura será baseada num protocolo de cooperação aceite por todos os participantes, que especifica os métodos e procedimentos de trabalho.

9.3. Revisão e Avaliação

A implementação da Estratégia Nacional de Imigração deve ser avaliada com o objectivo de se analisar os progressos realizados para se atingir os objectivos estratégicos e operacionais. Tal pressuposto visa garantir que a política de imigração evolui de forma dinâmica e que é capaz de se ajustar constantemente e melhorar os seus objectivos e respostas políticas a circunstâncias surgidas.

O processo de avaliação tem de determinar o desempenho da política global, a coerência e a inter-dependência entre os diferentes aspectos da gestão das migrações, bem como a contribuição e o desempenho de todos os seus elementos individuais, vinculando as metas de gestão estratégica e operacional ao impacto da política.

A avaliação tem que ser um processo participativo e conjunto no qual estejam envolvidas todas as agências/instituições e parceiros. Desta forma, a avaliação dos resultados da concepção, implementação e desempenho da política irá permitir a melhoria ou realinhamento da política em si, bem como a qualidade e o sucesso de futuras iniciativas políticas.

9.4. Planos de Acção

A Estratégia será materializada em Planos de Acções (nacional, local e institucional, etc.) que deverão incluir actividades específicas e concretas a serem realizadas por todas as partes envolvidas na gestão da imigração.

O Plano de Acção Nacional será elaborado e dirigido pela UCI com a participação de um vasto número de intervenientes. A fim de melhor orientar as actividades das diversas instituições nacionais e ajudá-los a atingir os seus objectivos, é necessária a elaboração de planos de acção sectoriais que permitam a definição de um quadro preciso das actividades. O crescente papel das autoridades locais na gestão da imigração pode ditar a necessidade de conceber planos de acção específicos relacionados às suas actividades.

Anexo I

Lista de Abreviaturas

CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CNDHC	Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
DEF	Direcção de Estrangeiros e Fronteiras da Polícia Nacional
DGT	Direcção Geral do Trabalho
ECOS	Equipa de Coordenação Operacional de Segurança
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
GC	Guarda Costeira
ICMPD	Centro Internacional Para o Desenvolvimento das Políticas Migratórias
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGT	Inspecção Geral do Trabalho
INE	Instituto Nacional de Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
MAPM	Ministra-Adjunta do Primeiro Ministro
MAHOT	Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
MDC	Ministério das Comunidades
MED	Ministério da Educação e Desporto
MJEDRH	Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
MTIE	Ministério do Turismo, Indústria e Energia
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
OIM	Organização Internacional das Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização não-governamental
SNIAC	Sistema nacional de identificação e autenticação civil
UE	União Europeia

Anexo II**Participantes nos encontros de apresentação e discussão da Estratégia Nacional de Imigração**

Encontros de 2 a 6 de Agosto de 2010, e de 24 de Novembro de 2010

Serviços e responsáveis

Gabinete do Primeiro-Ministro:

- Conselheiro Segurança Nacional – Antero Matos
- Assessora - Malvina Gonçalves Monteiro;

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e das Comunidades Emigradas:

- Antónia Lopes Lima;
- Carmem Barros Furtado;
- Francisco Carvalho

Ministério Administração Interna:

Direcção Estrangeiros e Fronteiras:

- Júlio Melício;
- Manuel António Semedo;
- Augusto Teixeira;

Ministério Negócios Estrangeiros:

Direcção Nacional de Assuntos Políticos e Cooperação:

- Ana Sapinho Pires,
- José Luís Rocha;

Direcção-Geral Assuntos Consulares:

- Isabel Oliveira,
- António Morais;
- César Monteiro

Ministério Trabalho, Família e Solidariedade Social:

Direcção-Geral do Trabalho:

- Mónica Ramos;

Inspeção-Geral do Trabalho:

- Luísa Cardoso
- Marcelo Pina Araújo

Direcção-Geral de Solidariedade Social:

- Arciolinda Silva;
- Mirta Lopes

Ministério Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Ensino Básico e Secundário:

Maria de Fátima Barbosa;

Ministério Justiça:

Polícia Judiciária:

- José Carlos Correia;

Cadeia Central da Praia

- Francisco António Ramos;
- José Luís Gomes Tavares

Ministério Defesa Nacional

Guarda Costeira

- Arnaldo Dias;

Ministério Turismo, Indústria e Energia:

Direcção Geral do Turismo:

- Edilson Barbosa

Comissão Nacional de Direitos Humanos e Cidadania:

- Lígia Timas;

Instituto Nacional de Previdência Social

- Rita Évora Tavares;
- Elísio Furtado Barros

Instituto cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género:

- Elsa Fortes;

Instituto Nacional de Estatística

- Maria de Lurdes Lopes;

Instituto das Comunidades:

- Júlio Santos Rocha

Instituto Caboverdiano da Criança e Adolescente:

- Raquel Gonçalves;

Núcleo Operacional para Sociedade de Informação (NOSI)

- Orlando Tavares;

Plataforma das ONG's

- Maria Celina dos Santos;

ADAD:

- António Lima;
- Sidnei Cardoso

Associação Nacional de Municípios de Cabo Verde

- Ivalena Delgado Rosário;
- Zolice de Melo

Associação Comercial Sotavento:

- Nancy Tolentino;

CITI-Habitat:

- Emanuel Pinto

Organização de Apoio aos Estrangeiros:

- Irina Veiga

RAMAO:

- Ana Maria Freire;

- Josefina Chantre;

- Silvina Correia Andrade

UNTC-CS:

- Júlio Ascensão Silva

Delegação da União Europeia em Cabo Verde:

- Marta Villa

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 4/2012

de 23 de Janeiro

Nelson Rolihlahla Mandela, advogado e ex-Presidente da África do Sul de 1994 a 1999, é o principal representante do movimento anti-apartheid, e activista transformador da história africana. É considerado um combatente indomável pela liberdade que, ao longo de décadas de reclusão, nunca perdeu a esperança de viver num país onde todos os homens fossem iguais, em dignidade e direitos.

O seu exemplo cimeiro de lutador tenaz e humanista na mais plena acepção da palavra e o seu decisivo papel como Estadista-obreiro da nova África do Sul sob o signo do arco-íris da igualdade, da tolerância e da liberdade são traços de um percurso que é dos mais notáveis da História Contemporânea.

Tendo em conta a aproximação do vigésimo segundo aniversário da sua libertação, facto que proporciona uma magnífica oportunidade para se render uma vibrante homenagem a essa personalidade marcante da História da África e do mundo, entende o Governo de Cabo Verde que associar o nome do ex-Presidente da África do Sul, Nelson Mandela ao aeroporto da capital do país é um gesto que vincula a nossa vocação e o nosso desígnio de Nação aberta ao mundo, historicamente palco do cruzamento de povos e do diálogo entre culturas, mas igualmente como Estado apostado numa África da Democracia, do Desenvolvimento e das Liberdades, ou seja, valores supremos pelos quais Mandela dedicou toda a sua vida, consentindo sacrifícios extremos e assim afirmando-se como um exemplo maior e fonte de inspiração para gerações do mundo inteiro, mas especialmente do nosso continente.

Foi ouvida a Empresa Nacional de Aeroporto e Segurança Aérea (ASA).

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Atribuição

É atribuído ao Aeroporto Internacional da Praia o nome de “Aeroporto Internacional Nelson Mandela”.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros de 12 de Janeiro de 2012.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído de forma inexacta as Portarias n.ºs 3 e 4/2012, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2 de 12 de Janeiro de 2012, rectifica-se:

Onde se lê:

«.....

Portaria nº 3/2011:

Deve ler-se

«.....

Portaria nº 3/2012:

Onde se lê:

«.....

Portaria nº 4/2011:

Deve ler-se

«.....

Portaria nº 4/2012:

Secretaria Geral do Governo, na Praia, aos 17 de Janeiro de 2012. — O Secretário-Geral do Governo, *Pedro Andrade Semedo.*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.